



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1.944, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Weimar Torres

Cria o município de Naviraí e dá ou tras providências.

o governador do estado de mato grosso

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica criado o município de Naviraí , com séde na localidade do mesmo nome e área desmembrada do município de Caarapó .

Artigo 2º - Os limites do município de Naviraí, serão os seguintes: Partindo das cabeceiras do arroio Canadá, por este abaixo até sua desembocadura no rio Curupaí; por êste abaixo até sua barra no rio Paraná, por êste abaixo até encon - trar a barra do rio Amambai, por êste acima até a desembocadura do córrego São Lucas; por este acima até as suas cabeceiras daí, por uma linha reta até encontrar as cabeceiras do arroio-Canadá que serviu de ponto de partida.

Artigo 3º - V E T A D O .

Artigo 4º - A Câmara Municipal de Naviraí, até - disposição em contrário terá cinco vereadores.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigôr a 1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, ll de novembro de - 1 963, 142º da Independência e 75º da República.

Seman Mai N. L.

